



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



TERMO DE CONTRATO Nº 00012/2026

TERMO DE CONTRATO DE
AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PERMANENTE Nº 00012/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
BRITO E SILVA COMERCIO ELETRO
ELETRONICO LTDA.

O MUNICIPIO DE MUCURICI, com sede na Praça São Sebastião, nº 01, Centro, Mucurici-ES, CEP: 29.880-000 inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.069/0001-96, neste ato, representado pelo Prefeito, **ADILSON GONÇALVES FERREIRA**, brasileiro, casado, portador RG: [REDACTED] SSP- ES, CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Euclides José dos Santos, nº20, Planalto, Mucurici/ES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ: 11.923.601/0001-92, situada na Rua Coronel Vindilino Lima, 60, Centro, Mucurici/ES, neste ato representada pelo gestor Municipal **GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA**, portador RG: [REDACTED] SSP- ES, CPF nº [REDACTED] 47, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BRITO E SILVA COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 30.970.719/0001-16, com sede na Rua Afonso Depollo, Nº 312, BAIRRO CENTRO, MONTANHA - ES - CEP. 29.890-000, por seu Representante Legal, SR. ESMERALDO VAZ DE BRITO, portador do do CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 000972/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0020/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de material de permanente e afins, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital e a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação:

EMPRESA: BRITO E SILVA COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 30.970.719/0001-16
ENDEREÇO: RUA AFONSO DEPOLLO, Nº 312, BAIRRO CENTRO, MONTANHA - ES - CEP. 29.890-000
REPRESENTANTE: ESMERALDO VAZ DE BRITO
E-MAIL: eletro.som@live.com
TEL.: 27 99986-8268



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 meses contados do primeiro dia útil, subsequente à data no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e poderá ser prorrogado, conforme artigo 105, 106, 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 84.255,00 (oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Mucurici/ES para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001- GABINETE DO SECRETÁRIO PROJETO/ ATIVIDADE: 060001.1012200232.053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA: 16
ÓRGÃO: 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – SEÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE PROJETO/ ATIVIDADE: 060002.1030100323.055 – MANUTENÇÃO O PSF – SAÚDE DA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA: 39
ÓRGÃO: 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – SEÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE PROJETO/ ATIVIDADE: 060002.1030200232.061 – ATENÇÃO À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA: 77

4. CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

5.1 Os valores poderão ser reajustados anualmente após decorridos 12 (doze meses) de vigência do contrato após esse prazo poderá sofrer reajustes, conforme índice IPCA-E (IBGE), mediante justificativas apresentadas pela CONTRATADA e aceite do CONTRATANTE, conforme legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



6. CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO, GESTÃO FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

10.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa;

10.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

10.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



10.4.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.4.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o Caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

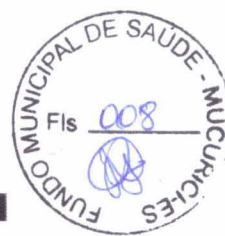
12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normase princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Mucurici/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Mucurici/ES, 06 de março de 2026.

GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA
GESTOR MUNICIPAL
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
ESMERALDO VAZ DE BRITO
Data: 10/03/2026 08:26:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRITO E SILVA COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA
ESMERALDO VAZ DE BRITO
CONTRATADO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

Contrato Nº 000012/2026

ANEXO I



Este documento é parte integrante do Registro de Preço/Contrato Administrativo nº 000012/2026, celebrada entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ES e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização do Pesquisa de Preços Nº 000063/2025.

Pesquisa de Preços Nº 000063/2025

1º COLOCADO

Empresa: BRITO E SILVA COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA

Representante Legal: ESMERALDO VAZ DE BRITO

LOTE 00008 - FREEZER							
SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
012	00060571	FREEZER VERTICAL FLEX FROST FREE 228L Tipo Vertical ; Quantidade de Portas ou Tampa 1 ;Tipo de Degelo Frost Free; Temperatura -16 a -20; Material Aço, plástico e poliuretano; tem espaço interno para até 228 litros de capacidade líquida de armazenamento, uma porta e baixo consumo de energia; controle de temperatura externo Incluso: montagem/ Garantia 12 meses.	UN		1,000	4.800,000	4.800,000
TOTAL							4.800,000
LOTE 00009 - REFRIGERADOR							
SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
013	00060572	FRIGOBAR 122L BRANCO Controle de temperatura, iluminação no refrigerador, Cesta porta-ovos, Prateleiras removíveis, 1 gaveta, Espaço Cold Zon Temperatura: -2° até 10° - Voltagem:110V - Prateleiras:7 - Gavetas:1 Incluso: montagem/ Garantia 12 meses.	UN		1,000	1.500,000	1.500,000
016	00060575	GELADEIRA FROST FREE Tipo de degelo: frost free./Com capacidade de 310 litros./Possui freezer superior. Eficiência energética A./Conta com iluminação interior./Dimensões: 600 mm de largura, 1720 mm de altura e 610 mm de profundidade. /Possui organizador de garrafas e porta-latas Garantia 12 meses.	UN		1,000	3.290,000	3.290,000
046	00060538	Geladeira* Refrigerador 240L 1 Porta Classe A 110 Volts, Branco Dimensões do produto: 775 x 57 x 143 cm; Capacidade 240 Litros Consumo anual de energia 2500 Kilowatt Hours Per Year Espaço para legumes e verduras 240 Litros Capacidade do freezer 240 Litros Configuração básica 2 Congelador top Características especiais 2 Descongelação automática Cor 2 branco Voltagem 2110 Gavetas 21 Descongelar 2 Automático Dobradiças da porta 2 Direita Tipo de prateleira ou estante 21 Estantes 23	UN		1,000	2.100,000	2.100,000



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo



Contrato Nº 000012/2026

		Componentes incluídos ?Refrigerador 240L 1 Porta Classe A 110 Volts					
058	00060455	Geladeira Refrigerador 240L 1 Porta Classe A 110 Volts, Branco Dimensões do produto: 775 x 57 x 143 cm; Capacidade ?240 Litros Consumo anual de energia ?500 Kilowatt Hours Per Year Espaço para legumes e verduras ?240 Litros Capacidade do freezer 240 Litros Configuração básica ?Congelador top Características especiais ?Descongelação automática Cor ?branco Voltagem ?110 Gavetas ?1 Descongelação ?Automático Dobradiças da porta ?Direita Tipo de prateleira ou estante ?1 Estantes ?3 Componentes incluídos ?Refrigerador 240L 1 Porta Classe A 110 Volts	UN		1,000	2.100,000	2.100,000
088	00060538	Geladeira* Refrigerador 240L 1 Porta Classe A 110 Volts, Branco Dimensões do produto: 775 x 57 x 143 cm; Capacidade ?240 Litros Consumo anual de energia ?500 Kilowatt Hours Per Year Espaço para legumes e verduras ?240 Litros Capacidade do freezer 240 Litros Configuração básica ?Congelador top Características especiais ?Descongelação automática Cor ?branco Voltagem ?110 Gavetas ?1 Descongelação ?Automático Dobradiças da porta ?Direita Tipo de prateleira ou estante ?1 Estantes ?3 Componentes incluídos ?Refrigerador 240L 1 Porta Classe A 110 Volts	UN		2,000	2.100,000	4.200,000
TOTAL							13.190,000
LOTE 00021 - AR CONDICIONADO							
SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICHÉS							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
028	00060621	APARELHO DE ARCONDICIONADO PISO TETO. Capacidade: 36000 BTUs Aparelho de ar-condicionado tipo Piso Teto, ciclo Frio 1.2. Capacidade nominal mínima de 36.000 BTU/h. 1.3. Tecnologia: Inverter ou Convencional. 2. MARCA / MODELO 2.1. Marca 2.2. Modelos equivalentes: Hi-Wall Power Piso Teto, Eco Inverter Piso Teto. 3. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 3.1. Tensão: 220V, 60Hz. 3.2. Selo Procel quando aplicável. 3.3. Proteções elétricas integradas. 4. DESEMPENHO E EFICIÊNCIA 4.1. Vazão de ar elevada. 4.2. Compressor Rotativo ou Scroll. 4.3. Gás R-410A ecológico. 4.4. Baixo nível de ruído. 5. UNIDADE INTERNA 5.1. Instalação piso/teto. 5.2. Aletas automáticas. 5.3. Filtro lavável. 5.4. Dreno bilateral. 6. UNIDADE EXTERNA 6.1. Gabinete anticorrosivo. 6.2. Trocador de calor cobre/alumínio. 6.3. Proteção Blue Fin (quando aplicável). 7. CONTROLE E FUNÇÕES 7.1.	UN		3,000	8.000,000	24.000,000



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo



Contrato Nº 000012/2026

		Controle remoto LCD. 7.2. Funções: resfriar, aquecer, automático, desumidificar, turbo, timer, sleep. 8. ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO 8.1. Evaporadora, condensadora, controle remoto e manual. 8.2. Compatível com ambientes amplos. 9. CERTIFICAÇÕES 9.1. Certificado INMETRO. 9.2. Atende normas brasileiras vigentes. 10. GARANTIA 10.1. 12 meses para o produto. 10.2. 5 anos para o compressor.					
050	00060353	Ar condicionado 12.000 btus APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 btus TIPO SPLIT HI WALL MODELO INVERTER 12.000 BTU/H, 220 V aparelho de ar condicionado tipo split hi wall, modelo inverter, 12.000 btu/h, tensão 220 v, controle remoto s/fio, classificação a, gás refrigerante r-32 – garantia 3 anos total e 10 anos no compressor	UN		2,000	2.500,000	5.000,000
051	00060547	AR CONDICIONADO 18.000 BTU APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU TIPO SPLIT HI WALL MODELO INVERTER 18.000 BTU/H, 220 V aparelho de ar condicionado tipo split hi wall, modelo inverter, 18.000 btu/h, tensão 220v, controle remoto s/fio, classificação a, gás refrigerante r-32 - garantia 3 anos total e 10 anos no compressor	UN		2,000	2.900,000	5.800,000
097	00060353	Ar condicionado 12.000 btus APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 btus TIPO SPLIT HI WALL MODELO INVERTER 12.000 BTU/H, 220 V aparelho de ar condicionado tipo split hi wall, modelo inverter, 12.000 btu/h, tensão 220 v, controle remoto s/fio, classificação a, gás refrigerante r-32 – garantia 3 anos total e 10 anos no compressor	UN		5,000	2.500,000	12.500,000
098	00060547	AR CONDICIONADO 18.000 BTU APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU TIPO SPLIT HI WALL MODELO INVERTER 18.000 BTU/H, 220 V aparelho de ar condicionado tipo split hi wall, modelo inverter, 18.000 btu/h, tensão 220v, controle remoto s/fio, classificação a, gás refrigerante r-32 - garantia 3 anos total e 10 anos no compressor	UN		3,000	2.900,000	8.700,000
099	00060451	Ar Condicionado APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU TIPO SPLIT HI WALL MODELO INVERTER 24.000 BTU/H, 220 V aparelho de ar condicionado tipo split hi wall, modelo inverter, 24.000 btu/h, tensão 220v, controle remoto s/fio, classificação a, gás refrigerante r-32 - garantia 3 anos total e 10 anos no compressor	UN		2,000	3.400,000	6.800,000
TOTAL							62.800,000

LOTE 00026 - VENTILADOR

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
089	00060539	VENTILADOR DE TETO** Potência 130W e 60Hz Rotação 480 rpm Material das pás MDF Lustre fosco em plástico Iluminação 1 Impada eletrônica de 15w Controle de velocidade 3 posições: liga/desliga, seletor de ventilação/ exaustão, 3 velocidades, liga-desliga a luminária	UN		7,000	273,000	1.911,000
090	00060540	VENTILADOR DE MESA Frequência: 60 Hz. Quantidade de pás: 6.	UN		3,000	220,000	660,000



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo



Contrato N° 000012/2026

		Refresca os ambientes sem ruídos irritantes. Ventilador de 3 velocidades. Atinge até uma velocidade de rotação máxima de 1500 rpm. Potência de 135 W. Possui grade removível. É Ideal para refrescar. Certificado pela INMETRO.					
091	00060541	VENTILADOR DE PÉ VENTILADOR DE PÉ/COLUNA 3 velocidades Hélice de 6 pás de 40cm Potência de 160W Grade que obedece às normas de segurança (contato com partes móveis) Oscilação horizontal automática com novo sistema de acionamento (botão integrado à carcaça)	UN		3,000	298,000	894,000
TOTAL							3.465,000
VALOR GLOBAL							84.255,000